

Prefeitura Municipal de Silveiras

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 88, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Edson Mendes Mota, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento nas disposições da Lei Municipal Nº 1368 de 04/11/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial e suplementar será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação observado o disposto no inciso II do art. 41 e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Ficam inclusas as presentes alterações orçamentárias, observando-se as classificações econômicas a seguir especificadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silveiras, em 4 de Novembro de 2025.



EDSON MENDES MOTA
Prefeito Municipal



CAROLINE SATIM RODRIGUES
Assessor de Gabinete

Publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.
Acesso Público pelo site www.silveiras.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Silveiras

ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela I - Quadro Suplementação

02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo de Crédito: Crédito Especial - Excesso de Arrecadação

FICHA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

		VALOR
211	10.302.0001.2004 02 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	750.000,00

Subtotal:	750.000,00
------------------	-------------------

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

FICHA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

		VALOR
38	10.303.0001.2003 02 3.3.90.30.00 Material de Consumo	250.000,00

Subtotal:	250.000,00
------------------	-------------------

Total Geral:	1.000.000,00
---------------------	---------------------